

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral do Sicredi, faz publicar este edital para comunicar a abertura do prazo de inscrição de chapas para preenchimento de cargos do Conselho de Administração, mandato 2025/2028.

1) Do Prazo para Inscrição das Chapas

O prazo para inscrição das Chapas para preenchimento de cargos no Conselho Administração permanecerá aberto no período de 21/02/2025 até 07/03/2025.

2) Da Composição e Inscrição das Chapas

A chapa deve ser inscrita completa, ou seja, deve contemplar o preenchimento de todos os cargos. Assim, para o Conselho de Administração a chapa deve ser composta pelos candidatos a Presidente e mais 10 (dez) conselheiros. Além disso, a composição da chapa deve observar a renovação mínima obrigatória de pelo menos 1/3 (um terço) do atual Conselho de Administração.

3) Do Procedimento de Inscrição

A chapa poderá ser inscrita na sede da Cooperativa, junto à Sede Administrativa com a Secretaria Executiva, localizada à Avenida Mário Raiter, 658, Bom Jesus, em Sorriso – MT, no horário compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezessete) horas; ou pelo e-mail coop0812@sicredi.com.br

A chapa deverá indicar obrigatoriamente os nomes e a qualificação completa (n.º CPF, estado civil, profissão, grau de escolaridade, endereço e telefone) de todos os candidatos inscritos.

A inscrição pode ser realizada utilizando requerimento específico, cujo modelo pode ser obtido na sede da Cooperativa. O requerimento de inscrição deverá ser assinado por um dos integrantes da chapa e apresentado para protocolo, acompanhado dos documentos a seguir indicados.

4) Dos Documentos

De acordo com o art. 12 do Código Eleitoral da Cooperativa, juntamente com o requerimento de inscrição da chapa, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do documento de identificação e CPF;
- b) declaração de desimpedimento para o exercício do cargo, se eleito para o órgão de administração ou fiscalização;
- c) certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador;

certidão cível, estadual e federal, dos respectivos domicílios e onde exerce atividade, expedida com data não superior a

30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador;

d) certidão criminal, estadual e federal dos respectivos domicílios, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega;

e) certidão criminal eleitoral, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega;

f) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;

g) certidão negativa de protesto de títulos;

h) declaração emitida pelo candidato de que ele não figura no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF);

i) cópia da última declaração para o imposto de renda, ou da declaração de isenção, em ambos os casos com a estratificação patrimonial atualizada;

j) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do respectivo domicílio, e da União;

k) formulário de autorização de fornecimento de informações e documentos para instrução do processo eleitoral, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes da chapa (minuta fornecida pela Cooperativa).

5) Disposições Finais

O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Administração.

Os requisitos para a candidatura estão previstos no art. 14, da Resolução CMN n.º 4.970/2021 e no Estatuto Social da Cooperativa.

Todas as informações e dados pessoais dos inscritos serão utilizados exclusivamente para a verificação dos requisitos legais e estatutários para a candidatura e exercício dos cargos eletivos.

No caso de protocolo eletrônico os arquivos deverão ser encaminhados no formato PDF, agrupados por candidato e zipados. Os arquivos não poderão exceder o tamanho de 15MB.

Sorriso, MT, 21 de fevereiro de 2025


Laercio Pedro Lenz
Presidente do Conselho de Administração

